

# EDITAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS EM COMPOR GRUPO DE TRABALHO COMO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (DUAS VAGAS) E DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (DUAS VAGAS), COM O OBJETIVO DE APOIAR A IMPLANTAÇÃO DA RESOLUÇÃO SMA Nº 189, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA EXPLORAÇÃO SUSTENTÁVEL DE ESPÉCIES NATIVAS DO BRASIL NO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), através da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade (CFB), no uso de suas atribuições, e,**

Considerando a Resolução SMA nº 189, de 20 de dezembro de 2018, em especial os artigos 42 a 44, que constitui e estabelece as atribuições de Grupo de Trabalho (GT), cujo objetivo é apoiar a implantação dos seus termos, definindo que, além de representantes de órgãos e entidades públicos, sua composição contará com dois representantes da sociedade civil e dois representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando a importância dos compromissos atribuídos ao Grupo de Trabalho pela normativa e a relevância da efetiva participação da sociedade civil organizada e Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando a consulta pública realizada no período de 24/10/2020 a 24/11/2020, que teve por objetivo receber sugestões e críticas para o aprimoramento dos termos deste Edital.

**CONVIDA** os interessados em compor o Grupo de Trabalho como representantes da sociedade civil e dos Povos e Comunidades Tradicionais para cadastramento, segundo os critérios e condições abaixo estabelecidos:

## **1. Dos critérios e condições para o cadastramento das entidades às duas vagas destinadas aos representantes da sociedade civil no processo de seleção:**

O cadastramento das entidades, formalmente constituídas, interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Grupo de Trabalho dar-se-á mediante a apresentação da cópia simples dos seguintes documentos:

- a) CNPJ comprovando a existência da entidade há pelo menos um ano, através da data de abertura descrita neste documento;
- b) Cópia da Ata de eleição da diretoria atual;

- c) Cópia do estatuto da entidade comprovando os objetivos de atuação da entidade na área de interesse, devidamente registrados em cartório;
- d) Currículo da entidade demonstrando a efetiva atuação com atividades relacionadas à exploração sustentável de vegetação nativa, em especial dos biomas Mata Atlântica e Cerrado, e/ou em projetos realizados com Povos e Comunidades Tradicionais;
- e) Manifestação formal do representante legal da entidade demonstrando o interesse em participar do Grupo de Trabalho e indicação do nome do(a) representante;
- f) Cópia do documento de identidade do(a) representante indicado(a);
- g) Apresentação de, pelo menos, duas cartas de apoio de organizações de Povos e Comunidades Tradicionais, quando for o caso.

## **2. Dos critérios e condições para o cadastramento de interessados às duas vagas destinadas aos representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais no processo de seleção:**

### **Para entidades representativas dos povos e comunidades tradicionais:**

- a) CNPJ comprovando a existência da entidade há pelo menos um ano, através da data de abertura descrita neste documento;
- b) Cópia do Estatuto, no qual conste a missão e os objetivos da entidade relacionados a Povos e Comunidades Tradicionais;
- c) Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria atual;
- d) Currículo da entidade demonstrando a efetiva atuação em projetos e/ou atividades realizadas em conjunto com Povos e Comunidades Tradicionais;
- e) O(a) representante indicado(a) deverá possuir, preferencialmente, experiência em práticas tradicionais sustentáveis de vegetação nativa, que será comprovada mediante a apresentação de carta do(a) representante legal da organização declarando o tempo de prática da(s) atividade(s);
- f) Manifestação formal do representante legal da entidade demonstrando o interesse em participar do Grupo de Trabalho, com a indicação do nome do(a) representante, e, opcionalmente, indicação de um(a) suplente;
- g) Cópia do documento de identidade dos(as) representantes indicados(as).

### **Para movimento social:**

- a) Carta de princípios da organização, na qual conste a missão e as ações de apoio aos Povos e Comunidades Tradicionais desenvolvidas há, pelo menos, um ano;
- b) Currículo da organização demonstrando a atuação e as ações organizadas em favor dos Povos e Comunidades Tradicionais. A comprovação poderá ser feita através de artigos publicados em meios eletrônicos, relatos em

redes sociais, artigos de jornal, cartas de organizações legalmente constituídas, etc.;

- c) O(a) representante indicado(a) deverá possuir, preferencialmente, experiência em práticas tradicionais sustentáveis de vegetação nativa, que será comprovada mediante a apresentação de carta do(s) gestor(es) da organização declarando o tempo de prática da(s) atividade(s);
- d) Manifestação formal do(s) gestor(es) demonstrando o interesse em participar do Grupo de Trabalho, com a indicação do nome do(a) representante e, opcionalmente, indicação de um(a) suplente;
- e) Cópia do documento de identidade dos(as) representantes indicados(as).

### **3. Das condições gerais para cadastramento:**

- a) O interessado deve se inscrever pleiteando uma única vaga, de acordo com a área de sua atuação principal descrita no seu currículo;
- b) O cadastramento dos interessados em compor o Grupo de Trabalho previsto na Resolução SMA nº 189, de 20 de dezembro de 2018, será feito pelo envio por meio digital dos documentos referidos nos itens 1 ou 2 dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste edital, no seguinte endereço eletrônico: [gt189\\_2018@sp.gov.br](mailto:gt189_2018@sp.gov.br) ;
- c) Esgotado o prazo para cadastramento previsto acima, caso não haja inscrição para atender a alguma das vagas especificadas neste edital, o prazo será prorrogado por mais 30 (trinta) dias. Findado o período suplementar, mesmo que ainda se mantenha alguma vaga em aberto, será considerado encerrado este chamamento e as vagas serão preenchidas com os representantes habilitados;
- d) A verificação da conformidade dos critérios e condições para o cadastramento dos interessados no processo de seleção será feita por uma Comissão Avaliadora, que procederá à habilitação para as vagas abertas. Havendo inconsistências de caráter formal na documentação apresentada por qualquer organização, a Comissão Avaliadora poderá conceder um prazo de 30 dias para os ajustes necessários;
- e) Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento serão dirimidas pela Comissão Avaliadora, através de e-mail para o endereço eletrônico [gt189\\_2018@sp.gov.br](mailto:gt189_2018@sp.gov.br) com assunto: Edital de Chamamento GT 189 - Dúvida.

### **4. Da Comissão Avaliadora**

- a) A Comissão Avaliadora será designada por Portaria específica do Chefe de Gabinete da SIMA para verificação da conformidade dos documentos apresentados pelos interessados e para o ranqueamento destes, de acordo com os critérios estabelecidos e conforme as informações prestadas, visando selecionar as organizações que tenham atendido aos requisitos previstos no Edital e atingido as maiores pontuações;

b) A Comissão Avaliadora deverá contar com dois integrantes indicados pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, um integrante indicado pela Fundação Florestal, um integrante indicado pela Cetesb. Serão convidados para acompanhar o processo de seleção dois representantes, sendo um da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o outro da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. A participação das instituições convidadas é voluntária e sua ausência não invalidará os trabalhos da Comissão.

## **5. Da seleção dos representantes em caso de haver mais interessados do que as vagas disponíveis:**

a) A seleção dos interessados para o preenchimento das quatro vagas se dará por ranqueamento, tendo como base as informações prestadas por aqueles considerados habilitados pela Comissão Avaliadora, conforme critérios estabelecidos abaixo:

• Tempo de fundação da entidade <b>(A)</b>
• Atuação em projetos de exploração sustentável de vegetação nativa (Mata Atlântica e Cerrado) <b>(B)</b>
• Atuação em projetos envolvendo Povos e Comunidades Tradicionais <b>(A)</b>
• Participação na organização de campanhas e eventos de fortalecimento dos modos de vida de Povos e Comunidades Tradicionais <b>(C)</b>
• Articulação de parcerias com órgãos dos poderes Executivo e/ou Judiciário e/ou Ministério Público para o fortalecimento e preservação do modo de vida tradicional nos territórios <b>(C)</b>
• Experiência com manejo tradicional de espécies nativas <b>(C)</b>

Legenda referente aos critérios de atribuição da pontuação:

**(A)** para todas as vagas

**(B)** para as vagas destinadas a representantes da sociedade civil

**(C)** para as vagas destinadas a representantes de Povos e Comunidades Tradicionais

b) Pontuação conforme critério de avaliação:

i) <i>Tempo de fundação da entidade:</i> Entidades com mais de 5 anos: 10 pontos A partir do 5º ano, soma-se 5 pontos a cada 5 anos de atividade.
ii) <i>Atuação em projetos de exploração sustentável de vegetação nativa do Brasil:</i> Execução de 01 projeto: 10 pontos A partir do 2º projeto, soma-se 5 pontos por projeto.

<p>iii) <i>Atuação em projetos envolvendo Povos e Comunidades Tradicionais</i>  <i>Execução de 01 projeto: 10 pontos</i>  A partir do 2º projeto, soma-se 5 pontos por projeto</p>
<p>iv) <i>Participação na organização de campanhas e eventos de fortalecimento dos modos de vida de Povos e Comunidades Tradicionais:</i>  Participação em 1 campanha ou evento: 10 pontos  A partir da segunda campanha ou evento: 5 pontos por atividade</p>
<p>v) <i>Articulação de parcerias com órgãos dos poderes Executivo e/ou Judiciário e/ou com o Ministério Público, para o fortalecimento e preservação do modo de vida tradicional nos territórios:</i>  Participação em parceria com uma instituição: 10 pontos  A partir da segunda instituição: soma-se 5 pontos por parceria</p>
<p>vi) <i>Experiência com manejo tradicional de espécies nativas:</i>  10 pontos por 5 anos.  A partir de 5 anos, soma-se 2 pontos por ano de atividade</p>

- c) Havendo candidatos habilitados à representação da sociedade civil, que demonstrem experiência em projetos relacionados à exploração sustentável de vegetação nativa, em número suficiente para o preenchimento das 2 vagas destinadas ao setor, a pontuação das organizações que demonstrem a realização de projetos com Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), será considerada um indicativo para futuras consultas em debates relacionados ao tema, sem representação formal, uma vez que já existem outras 2 vagas específicas destinadas aos PCT;
- d) No caso de vacância de qualquer das vagas destinadas à sociedade civil, por falta de interessados, ou pela inabilitação destas em razão dos critérios estabelecidos para seu preenchimento, estas poderão ser ocupadas por organizações cadastradas e que demonstrem experiência em trabalhos com Povos e Comunidades Tradicionais, conforme a pontuação classificatória alcançada por estas, em ordem decrescente;
- e) O preenchimento das vagas se dará em ordem decrescente, por categoria de vaga: sociedade civil ou Povos e Comunidades Tradicionais;
- f) Em caso de empate e de haver mais habilitados do que vagas disponíveis, será dada aos interessados a oportunidade de entrarem em acordo para a definição da representação no prazo de 15 dias corridos, sendo que a comunicação será feita através de mensagem eletrônica;
- g) Esgotado o prazo de 15 dias, em caso de não haver acordo entre as organizações, o desempate se dará tendo em conta a importância de viabilizar diversidade de representações por segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais e por região administrativa do Estado. Uma vez verificada a inaplicabilidade do critério de diversidade por segmentos e regiões administrativas em razão da origem das entidades, o desempate se dará por sorteio;

- h) A lista das organizações selecionadas deverá ser divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente em até 15 (quinze) dias corridos, após a decisão da Comissão Avaliadora.
- i) Os(as) representantes selecionados por este Edital terão mandato de 2 (dois) anos consecutivos junto ao GT da Resolução SMA nº 189, de 20 de dezembro de 2018.

#### **6) Dos pedidos de reconsideração:**

- a) Os pedidos de reconsideração poderão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a data de publicação da lista, mediante envio de mensagem eletrônica ao endereço: [gt189\\_2018@sp.gov.br](mailto:gt189_2018@sp.gov.br) ;
- b) A análise dos pedidos de reconsideração pela Comissão Avaliadora e a comunicação de seu resultado deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo para a apresentação dos pedidos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;
- c) Após análise dos pedidos de reconsideração, se for o caso, ou do decurso do prazo estabelecido para o encaminhamento destes, os integrantes do Grupo de Trabalho serão designados por Portaria do Chefe de Gabinete da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme dispõe o § 2º do art. 44 da Resolução SMA nº 189, de 20 de dezembro de 2018.